



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria 17/2019 - CBM

Redefine órgãos de direção setorial na estrutura organizacional da Corporação.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º da Lei Estadual n. 16.899, de 26 de janeiro de 2010, considerando a premente necessidade de redefinir competências de órgãos da Corporação, em especial aquelas afetas ao Comando de Operações de Defesa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir autonomia administrativa ao Departamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico, que será denominado como Centro de Atividades Técnicas - CAT, e aprovar os respectivos organograma e quantitativo de pessoal, conforme anexos desta portaria.

Art. 2º Alterar o organograma e quantitativo de pessoal do Comando de Operações de Defesa Civil, conforme anexos desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Setor de Informática e Telefonia que adote providências com vistas à criação do CAT no Sistema de Cadastro Administrativo.

Art. 4º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças que adote providências visando a lotação do efetivo do Departamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico, ora pertencente ao CODEC, no Centro de Atividades Técnicas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Comando Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DEWISLON ADELINO MATEUS, Comandante-Geral**, em 09/01/2019, às 12:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5359602** e o código CRC **0C059552**.

SECRETARIA GERAL
AVENIDA C-206 S/N - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP 74270-060 - GOIANIA - GO - ESQ. C/
AVENIDA C-231 (62)3201-2004

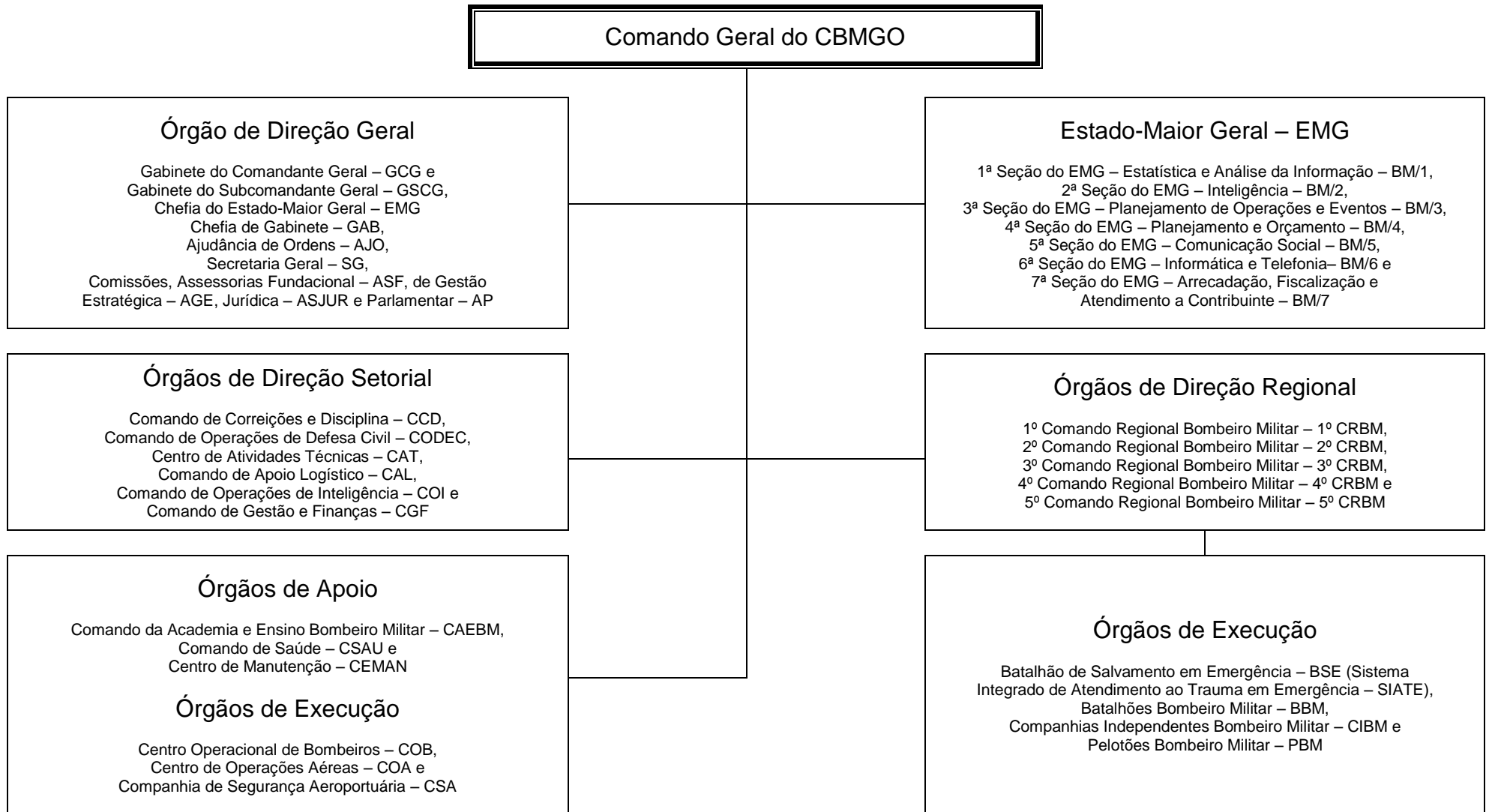


Referência: Processo nº 201900011000348

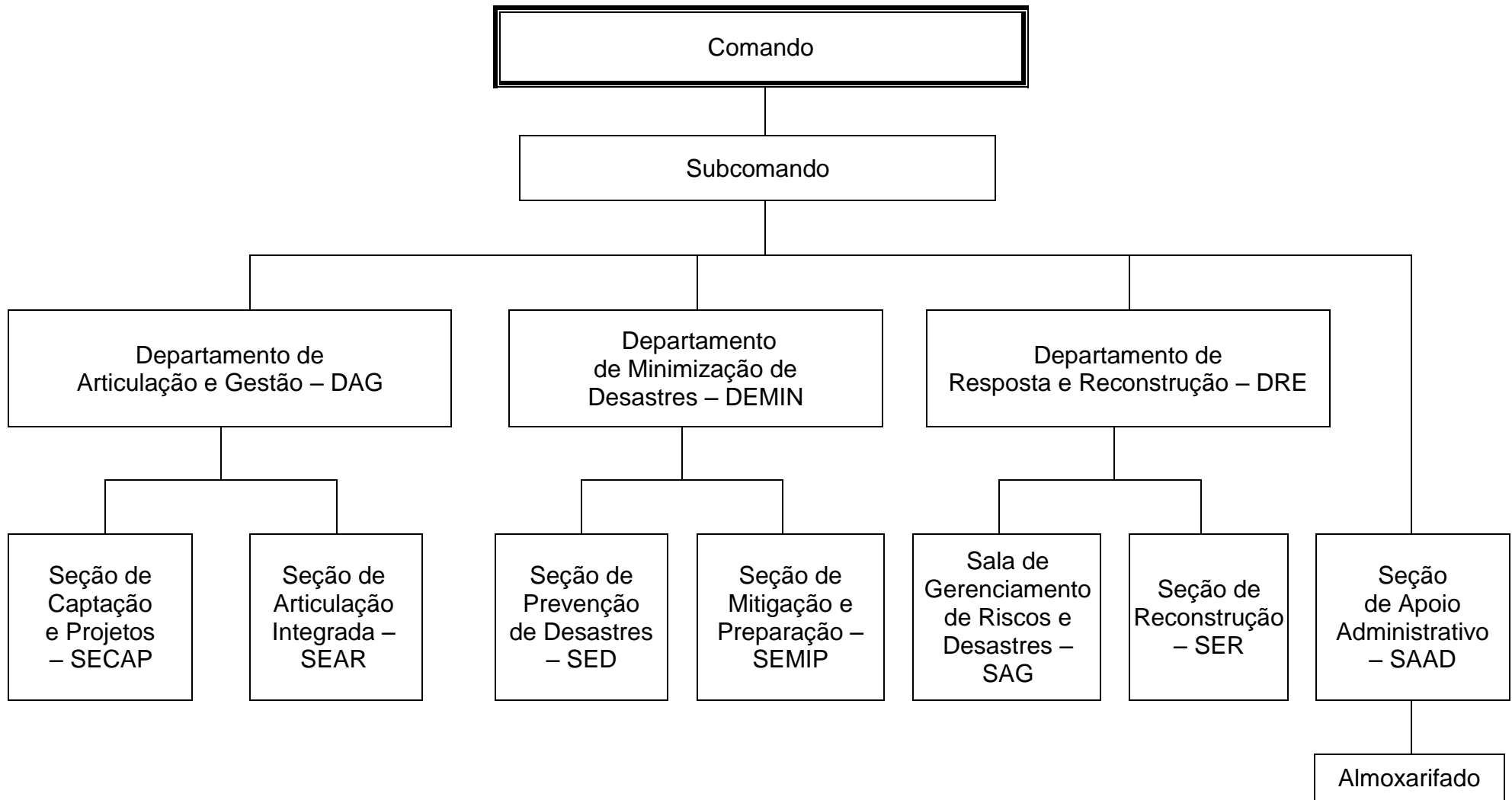


SEI 5359602

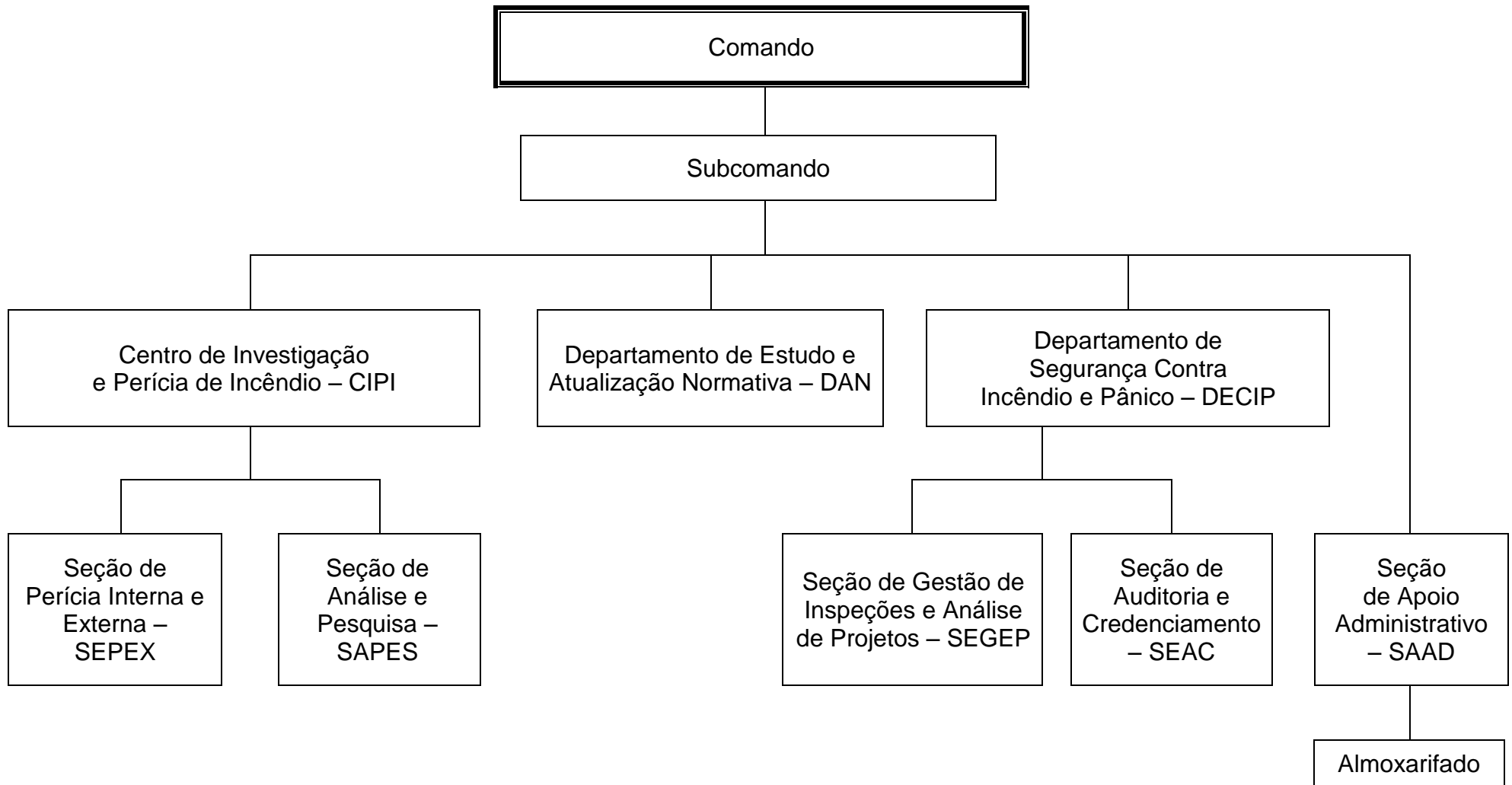
ORGANOGRAMA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS



ORGANOGRAMA DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DEFESA CIVIL – CODEC



ORGANOGRAMA DO CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS – CAT



QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

Lei n. 16.899, de 26 de maio de 2010, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências, e Lei n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Órgãos de Direção, de Apoio e de Execução		Oficiais Superiores				Oficiais Intermediários				Oficiais Subalternos				Praças				Total					
		QOC	QOS		QOA		QOC	QOS		QOA		QOC	QOS		QOA		Combatentes		Músicos				
			Médicos	Dentistas	Adm.	Mús.		Médicos	Dentistas	Adm.	Mús.		Médicos	Dentistas	Adm.	Mús.	ST/Sgt		Cb/Sd	ST/Sgt	Cb/Sd		
Órgão de Direção Geral	Comando Geral	Gabinete do Comandante Geral - GCG	1														1	1			3		
		Gabinete do Subcomandante Geral - GSCG/Chefia do Estado-Maior Geral - EMG	1								1			1								3	
		Chefia de Gabinete - GAB	2														4	4				10	
		Ajudância de Ordens - AJO	1				1			1												3	
		Secretaria Geral - SG															4	8				12	
	Assessorias	Jurídica - ASJUR	2				1															6	
		Fundacional - ASF	1				1								1		4	9				17	
		Gestão Estratégica - AGE	1				1										2	2				7	
		Parlamentar - AP	1														1	1				4	
		EMG	BM/1 - Estatística e Análise da Informação	1				1										3	4				10
			BM/2 - Inteligência	1				1								1		5	6				15
			BM/3 - Planejamento de Operações e Eventos	1				1										3	4				10
			BM/4 - Planejamento e Orçamento	2			1	1								1		5	5				16
BM/5 - Comunicação Social	2					1								1		7	8				21		
BM/6 - Informática e Telefonia	1				1								1		7	8				20			
BM/7 - Arrecadação, Fiscalização e Atendimento ao Contribuinte	1				1								1		4	6				15			
Órgãos de Direção	Setoriais	Comando de Correições e Disciplina - CCD	2			1	1							1		1	6	7			19		
		Comando de Operações de Defesa Civil - CODEC	2			1	1							2		10	16				34		
		Centro de Atividades Técnicas - CAT	1			1	2							1		3	7				22		
		Comando de Apoio Logístico - CAL	4			1	3							4		12	16				42		
		Comando de Gestão e Finanças - CGF	2			1	2							5		18	25				54		
		Comando de Operações de Inteligência - COI	1				1							2		6	6				17		
	Regionais	1º Comando Regional Bombeiro Militar - 1º CRBM	2				1							1		4	4				13		
		2º Comando Regional Bombeiro Militar - 2º CRBM	2				1							1		4	4				13		
		3º Comando Regional Bombeiro Militar - 3º CRBM	2				1							1		4	4				13		
		4º Comando Regional Bombeiro Militar - 4º CRBM	2				1							1		4	4				13		
		5º Comando Regional Bombeiro Militar - 5º CRBM	2				1							1		4	4				13		
Órgãos de Apoio	Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar - CAEBM	3				1	3				2	6			1	10	30	68	92	90	306		
	Comando de Saúde - CSAU		9	9	1			10	10	1		1	28	28	2		10	21			130		
Órgãos de Execução	Unidades Operacionais - Centros e Batalhões	Centro de Manutenção - CEMAN	1			1									3		10	21			36		
		Centro Operacional de Bombeiros - COB	1				1								1		20	52			76		
		Centro de Operações Aéreas - COA	4				1								1		11	21			44		
		Batalhão de Salvamento em Emergência - BSE - Goiânia	1				1				1				3		41	72			125		
		1º Batalhão Bombeiro Militar - 1º BBM - Goiânia - Setor Central	1				1				1				3		41	72			125		
		2º Batalhão Bombeiro Militar - 2º BBM - Goiânia - Setor Aeroviário	1				1				1				3		41	72			125		
		3º Batalhão Bombeiro Militar - 3º BBM - Anápolis	1				1				1				3		41	72			125		
		4º Batalhão Bombeiro Militar - 4º BBM - Rio Verde	1				1				1				3		41	72			125		
		5º Batalhão Bombeiro Militar - 5º BBM - Luziânia	1				1				1				3		41	72			125		
		6º Batalhão Bombeiro Militar - 6º BBM - Itumbiara	1				1				1				3		41	72			125		
		7º Batalhão Bombeiro Militar - 7º BBM - Aparecida de Goiânia	1				1				1				3		41	72			125		
		8º Batalhão Bombeiro Militar - 8º BBM - Goiânia - Parque Amazônia	1				1				1				3		41	72			125		
		9º Batalhão Bombeiro Militar - 9º BBM - Caldas Novas	1				1				1				3		41	72			125		
		10º Batalhão Bombeiro Militar - 10º BBM - Catalão	1				1				1				3		41	72			125		
		11º Batalhão Bombeiro Militar - 11º BBM - Porangatu	1				1				1				3		41	72			125		
		12º Batalhão Bombeiro Militar - 12º BBM - Goiás	1				1				1				3		41	72			125		
		13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM - Jataí	1				1				1				3		41	72			125		
14º Batalhão Bombeiro Militar - 14º BBM - Senador Canedo	1				1				1				3		41	72			125				
15º Batalhão Bombeiro Militar - 15º BBM - Trindade	1				1				1				3		41	72			125				
16º Batalhão Bombeiro Militar - 16º BBM - Goiânia - Jardim América	1				1				1				3		41	72			125				

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

Lei n. 16.899, de 26 de maio de 2010, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências, e Lei n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Órgãos de Direção, de Apoio e de Execução		Oficiais Superiores				Oficiais Intermediários				Oficiais Subalternos				Praças				Total					
		QOC	QOS		QOA		QOC	QOS		QOA		QOC	QOS		QOA		Combatentes		Músicos				
			Médicos	Dentistas	Adm.	Mús.		Médicos	Dentistas	Adm.	Mús.		Médicos	Dentistas	Adm.	Mús.	ST/Sgt		Cb/Sd	ST/Sgt	Cb/Sd		
Órgãos de Execução	Unidades Operacionais - Companhias Independentes	Companhia de Segurança Aeroportuária - CSA	1				1					1				1		16	35			55	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Águas Lindas de Goiás	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Ceres	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Cristalina	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Formosa	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Goianésia	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Goianira	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Goiatuba	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Inhumas	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Iporá	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Itaberaí	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Jaraguá	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Minaçu	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Mineiros	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Morrinhos	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Nerópolis	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Niquelândia	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Palmeiras de Goiás	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Pirenópolis	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Pires do Rio	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Planaltina	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Posse	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Quirinópolis	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Santa Helena de Goiás	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de São Luís de Montes Belos	1				1					3				1		16	35			57	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Uruaçu	1				1					3				1		16	35			57	
Órgãos de Execução	UOP - Pelotões	Pelotão Bombeiro Militar de Aruanã														2		10	26			38	
		Pelotão Bombeiro Militar de Cidade Ocidental															2		10	26			38
		Pelotão Bombeiro Militar de Ipameri															2		10	26			38
		Pelotão Bombeiro Militar de Novo Gama															2		10	26			38
		Pelotão Bombeiro Militar de Santo Antônio do Descoberto															2		10	26			38
		Pelotão Bombeiro Militar de São Miguel do Araguaia															2		10	26			38
		Pelotão Bombeiro Militar de Silvânia															2		10	26			38
Pelotão Bombeiro Militar de Valparaíso															2		10	26			38		
Total		94	9	9	8	1	75	10	10	19	2	248	28	28	113	10	1416	2726	92	90	4988		

1 - Os efetivos empregados nas OBM, para fins de cumprimento deste quadro, serão preenchidos gradativamente mediante estudo do Estado-Maior Geral, após realização de concurso público, considerando o aumento da população do município-sede e dos municípios adjacentes, o número de ocorrências na região e a aquisição de viaturas e de materiais operacionais que justifiquem as necessidades do efetivo previsto.

2 - A prioridade para instalação de unidade de bombeiros prevista neste quadro será para municípios com população acima de 20 mil habitantes, mediante proposta do Estado-Maior Geral ao Comandante Geral da Corporação, na qual constará as observações contidas no item anterior, considerando a viabilidade de pessoal e de materiais e equipamentos, bem como previsão orçamentária e recursos disponíveis.

3 - O Órgão de Controle de Pessoal da Corporação deverá designar para as funções e/ou cargos os Bombeiros Militares conforme exemplos: os Oficiais deverão sempre ser designados por meio dos termos "Comandante ou Subcomandante do(a) Regional, Batalhão, CIBM, PBM, Centro etc." e "Chefe de Departamento, Seção", exceto os cargos de Assessorias, Ajudância de Ordens ou Chefia de Gabinete, recebendo a terminologia de acordo com a respectiva função; os Oficiais do QOS e QOA (Administrativo ou Músico) deverão sempre ser designados por meio dos termos "Chefe ou Subchefe do(a) do Serviço Médico ou Odontológico, Seção, Almoarifado, Serviço etc."; as Praças deverão sempre ser designadas pelos termos "Comandante de Guarnição", "Chefe de Ala ou de Subseção", "Socorristas", "Auxiliares do(a) Almoarifado, Serviço, Seção etc."

4 - A implantação e elevação dos Postos Avançados, Pelotões, Companhias e Batalhões será realizada gradativamente, mediante apreciação e conveniência do Comandante Geral do CBMGO.